

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº090/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA LEONICE BECKER DOS SANTOS MEI

Aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LEONICE BECKER DOS SANTOS MEI**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.494.765/0001-66, com sede na Rua João Biondaro, 585 Centro, CEP: 78535-000, Marcelândia-MT, neste ato representada pela Sra. **LEONICE BECKER DOS SANTOS**, cadastrada no CPF nº 006.474.171-03; de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

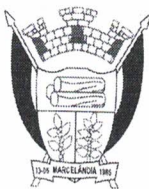
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato de nº 090/2023, que tem como o objeto a **“contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários para atender às famílias carentes do Município de Marcelândia-MT conforme abaixo descrito e proposta da Inexigibilidade nº 006/2023”**.

Item	Especificações dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Funerários – do tipo coleta e sepultamento, com ou sem velório e cortejo, com fornecimento de urna padrão assistencial em madeira com 4(quatro) alças fixas, envernizada.	Serviços	60	R\$ 1.790,00	R\$ 107.400,00
2	Serviços Funerários – do tipo preparação higienização e conservação 24(vinte e quatro) horas.	Serviços	60	R\$ 1.166,66	R\$ 69.999,60
3	Serviços Funerários – do tipo ornamentação com flores artificiais.	Serviços	60	R\$ 516,66	R\$ 30.999,60
4	Serviços Funerários – do tipo traslado por km rodado em via pavimentada.	Km.	4.000	R\$ 3,76	R\$ 15.040,00
5	Serviços Funerários – do tipo traslado por km rodado em via não pavimentada.	Km.	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
VALOR TOTAL					R\$ 224.291,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato original, passando a vigorar o prazo de vigência até **07 de agosto de 2025** e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

máximo previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art.65 § 1º da lei federal nº 8.666/93, onde a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos e também pelo art. 57, § 1º onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de prorrogação de prazo para execução completa do contrato, conforme Ofício nº 063/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Economia Criativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	12/09/2024	29/09/2024	2024083102426101648763
RFB/PGFN	12/09/2024	11/03/2025	D603.D811.CA63.1979

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

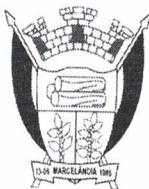
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 07/08/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Marcelândia renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora de sua jurisdição.

E por estarem justas, contratadas e aditadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Marcelândia/MT, 07 de agosto de 2024.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: LEONICE BECKER DOS SANTOS